



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 167/13

Dispõe sobre a inscrição remida.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 373ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 14/10/2013:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A inscrição Remida dos Profissionais abaixo relacionados:

QUADRO I		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	ANGELA MARIA TASCA	031019
2	LEORA FAGUNDES	007608
3	LORAINE BRAGA DO NASCIMENTO	016988
4	TEREZINHA DOMINGAS DEON	048653

QUADRO II		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	253136
2	MARIA VIOREMA DE LIMA BARCELLOS	119256

QUADRO III		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	CELIA BEATRIZ GRANELLA	234113
2	LEONEL DENKVITTS	203260



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 167/13

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2013.

RICARDO ROBERSON RIVERO
COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

**TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DA
SILVA**
COREN-RS 022.219
SECRETÁRIA SUBSTITUTA